



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS  
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DI

## EDITAL

Campinas, 19 de janeiro de 2022.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SETRANSP

### EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS – EMDEC

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2022

MPIP Nº 001/2022

SEI PMC.2021.00057530-26

Chamamento Público para Procedimento de Manifestação Privada de Interesse Público – MPIP, para elaboração e apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos de modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica referentes à revitalização, requalificação, operação, gestão e manutenção dos Terminais de Ônibus e das estações de transferência do Município de Campinas.

A SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – SETRANSP e a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC, neste ato representada por seus Titulares, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei Municipal n. 13.153, de 14 de novembro de 2007, considerando os elementos que instruem o Processo SEI PMC.2021.00057530-26, contendo requerimento apresentado pela empresa SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 43.217.280/0001-05, torna público o Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação Privada de Interesse Público - MPIP nº 001/2022, nos termos adiante explicitados:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Por meio do presente Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação Privada de Interesse Público – MPIP, a Secretaria de Transportes do Município de Campinas – SETRANSP e a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC, solicitam manifestação de interesse para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica, compreendendo a requalificação, revitalização, gestão, operação e manutenção, no seu todo denominado genericamente de ESTUDOS, dos Terminais de ônibus do Município de Campinas e das estações de transferência, constantes do Anexo I.

1.2 Os ESTUDOS deverão ser desenvolvidos de forma identificar a melhor modelagem e forma de concessão para a execução dos investimentos e serviços necessários.

1.2.1 As avaliações a serem realizadas deverão identificar prioritariamente a viabilidade da concessão comum de serviços públicos, de forma que esta seja suportada pelas receitas operacionais e financeiras decorrentes da exploração de diferentes fontes, tais como, mas não somente, a exploração de potencial construtivo, exploração publicitárias interna e externa, exploração da locação de espaços comerciais, “name rights business”, entre outras.

1.2.2 Também deverão ser avaliadas nos ESTUDOS a pertinência de geração de receitas tarifárias decorrentes da eventual cobrança de tarifa de uso ou taxa de acostamento, entre outras, sendo apresentadas simulações do valor necessário para suportar, juntamente com as outras fontes, o equilíbrio da concessão.

1.2.3 Descartada a viabilidade da concessão comum dos serviços públicos envolvidos deverão ser realizadas ESTUDOS no sentido de identificação da forma e modelagem de concessão através de Parceria Público Privada, com a identificação clara da forma de divisão entre a Administração Pública e a iniciativa privadas dos custos remanescentes, isto é, aqueles não suportados após a exploração de todas as formas possíveis de fontes de receitas.

1.2.4 Os ESTUDOS deverão ser apresentados com a demonstração clara e justificada da escolha final como sendo a que expressa a melhor solução de compromisso para os interesses dos municípios, da Administração Pública e do Parceiro privado.

1.3. O escopo do projeto deverá obedecer ao disposto na Lei Municipal n. 13.153, de 14 de novembro de 2007, e deverá considerar a participação da iniciativa privada na realização do objeto, abarcando requalificação, revitalização, gestão, operação e manutenção das estações de transferência e terminais urbanos do Município de Campinas, objeto do escopo supramencionado.

## 2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DA MPIP

2.1. As pessoas jurídicas que pretendam apresentar os ESTUDOS deverão encaminhar requerimento junto à EMDEC, em meio físico e digital, mediante protocolo, em dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

2.2. O requerimento deverá ser apresentado/protocolado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município de Campinas.

2.2.1. As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas em envelopes em cuja parte externa e frontal deverão constar os seguintes dizeres:

Edital de Chamamento de Manifestação Privada de Interesse Público - MPIP Nº 001/2022
Proponente interessado:
CPF/CNPJ
Telefone de contato:
E-mail de contato:

2.3. Juntamente com o requerimento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, para posterior emissão do termo de autorização pela SETRANSP/EMDEC para realização dos ESTUDOS:

I - Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado, com razão social, CNPJ, endereço sede, endereço eletrônico, telefones e representante legal;

II - Documentos que comprovem a tríple regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) e trabalhista da pessoa jurídica de direito privado interessada;

III - Demonstração de experiência da empresa proponente ou de empresa integrante da associação de empresas proponentes na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos para parceria, nas modalidades concessão administrativa, patrocinada ou comum, com a indicação e qualificação da empresa e dos responsáveis pelos ESTUDOS através de atestados técnicos, registros de acervo técnico em conselhos de classe e outros documentos que comprovem essa experiência;

IV- Demonstração de experiência da empresa ou da associação de empresas proponentes na elaboração de projeto ou na operação de terminais de ônibus, no Brasil ou no exterior, com a indicação e qualificação da empresa e dos responsáveis pelos ESTUDOS através de atestados técnicos, registros de acervo técnico em conselhos de classe e outros documentos que comprovem essa experiência;

V - Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados;

VI. Plano de Trabalho com detalhamento das atividades que pretende realizar e, no mínimo, os respectivos produtos de entrega destacados no Anexo II, considerando o escopo dos ESTUDOS definidos no presente edital de chamamento público, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

VII. Indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, observado o valor máximo de ressarcimento previsto neste Edital.

2.3.1. Para o item 2.3, todos os documentos deverão ser entregues e estar no prazo de validade, que, quando não explícita, não poderá ter período superior a 180 (cento e oitenta) dias. O REQUERIMENTO não atenderá ao Edital, caso haja documentos vencidos ou ausentes.

2.3.2. Na falta de qualquer documento, a Comissão de Avaliação notificará o interessado, que deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 02 (dois) dias úteis, não prorrogáveis, mediante solicitação e justificativa da Interessada. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

2.3.3. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à Comissão de Avaliação, o credenciado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.

2.3.4. A Comissão de Avaliação poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

2.3.5. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende a todos os requisitos necessários à participação no processo de credenciamento.

2.4. Serão recusados os requerimentos de autorização que tenham sido apresentados em desconformidade com o disposto no item 2.3.

2.5. A demonstração de experiência a que se refere o item 2.3, incisos III e IV, poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, os quais deverão comprovar vínculos por meio de contratação de CLT ou contrato de prestação de serviços com valores de remuneração.

2.6. Na elaboração dos ESTUDOS, a Autorizada poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público.

2.7. O valor total cobrado pela(s) Autorizadas pelos ESTUDOS não deverá exceder 1,0% (um por cento) do investimento previsto nas obras de requalificação e revitalização dos terminais e estações de transferência constantes do Anexo I.

2.8. É permitida a associação de pessoas jurídicas para a apresentação, em conjunto, dos projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata este Edital, hipótese em que deverá ser indicado o responsável pela interlocução com a administração pública e a proporção de repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento, sendo necessária também a apresentação dos itens I e II do item 2.3, referente a cada pessoa jurídica que componha o grupo.

2.8.1. Não será permitida a associação de novas pessoas jurídicas às empresas proponentes após a entrega da documentação prevista no item 2.3 deste Edital.

2.9. A SETRANSP / EMDEC poderá realizar reuniões com a Autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, observados os princípios da isonomia, da transparência e da publicidade, quando entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados.

2.10. Os autorizados terão o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação do termo de autorização, prorrogáveis mediante justificativa, para apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos dos terminais e das estações de transferência previstos neste Edital.

2.10.1. A Comissão de Avaliação deliberará sobre eventual solicitação de prorrogação do prazo consignado no item 2.10, que poderá ser deferido mediante justificativa.

2.10.2. Eventual extensão de prazo solicitada por uma Autorizada, será estendida a todas as demais em caso de deferimento.

2.11. A SETRANSP e a EMDEC colocarão à disposição da(s) Autorizada(s), com prioridade, as informações, registros e documentos complementares que vierem a ser solicitados e que estejam disponíveis, relacionados ao objeto do chamamento público.

### **3. DOS DIREITOS AUTORAIS**

3.1. Os direitos autorais sobre os ESTUDOS utilizados e apresentados serão cedidos pelo interessado participante à SETRANSP/EMDEC, podendo, caso selecionados, ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou entidade licitante, bem como por qualquer outro órgão ou ente integrante da administração direta e indireta do Município de Campinas.

### **4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS**

4.1. A avaliação e a seleção dos ESTUDOS apresentados serão realizadas por Comissão de Avaliação designada pela SETRANSP/EMDEC, mediante critérios previstos neste chamamento público e na Lei Municipal n. 13.153/2007.

4.2.A comissão a ser instituída poderá:

I. Convocar as participantes do presente Chamamento, a partir das informações contidas no cronograma detalhado no Plano de Trabalho entregue, bem como as empresas autorizadas a apresentar os ESTUDOS, para reuniões de esclarecimentos, acompanhamento e controle do andamento dos trabalhos, cuja participação é obrigatória.

II. Eventualmente, solicitar apoio técnico externo para análise das propostas;

III. Solicitar correções e alterações dos ESTUDOS selecionados, para atender à demanda dos órgãos de controle ou aprimorar os projetos;

IV. Definir o valor máximo nominal de ressarcimento inferior ao estabelecido no item 2.7 do presente edital, mediante decisão fundamentada.

4.3. A solicitação de projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata este Edital de Chamamento será por este regida, sem prejuízo de eventuais diretrizes ou instruções complementares. Os casos omissos serão sanados pelo disposto na Lei Municipal 13.153/2007.

4.4. A Autorizada cujo estudo for selecionado:

I. Deverá prestar apoio à SETRANSP/EMDEC na sequência do processo, incluindo a realização de ajustes e prestação de informações adicionais nas etapas referentes à audiência pública, à análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de controle, bem como aos procedimentos preparatórios da licitação do empreendimento.

II. Poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura da futura licitação.

4.5. Os critérios de avaliação e seleção dos ESTUDOS são detalhados no item 7 do presente Edital.

## **5. DOS CUSTOS**

5.1. Custos de qualquer natureza não serão objeto de quaisquer espécies de remuneração ou ressarcimento por parte da administração pública no desenvolvimento das atividades autorizadas, inexistindo qualquer obrigação, à SETRANSP, à EMDEC ou a qualquer outro ente da administração municipal de Campinas, quanto ao pagamento de quaisquer indenizações em sua decorrência.

5.2. Os valores relativos aos ESTUDOS selecionados serão ressarcidos à Autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, na hipótese de tais ESTUDOS serem utilizados no certame, caso venha a ocorrer, obedecido o limite estabelecido no item 2.7 deste Edital.

5.3. Em nenhuma hipótese será atribuída à Administração Pública municipal, dívida pecuniária em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos de autoria da Autorizada.

5.4. O valor estabelecido para ressarcimento poderá ser reduzido na hipótese de inobservância da legislação ou do presente edital, bem como nos seguintes casos:

I. A Autorizada deixe de prestar o apoio citado no item 4.4 deste Edital;

II. Ocorra o aproveitamento parcial dos ESTUDOS, tendo estes que ser ajustados ou complementados pela administração ou por terceiros.

5.5. O ressarcimento a que se refere o item anterior estará condicionado à eventual atualização e/ou adequação dos ESTUDOS que se façam necessárias, até a abertura da licitação, nas seguintes hipóteses:

I. Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II. Recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

III. Contribuições provenientes de consulta e audiência públicas.

## **6. DA AUTORIZAÇÃO**

6.1. A autorização para apresentação de ESTUDOS:

I. Será conferida sem exclusividade;

II. Não gerará direito de preferência no processo licitatório da parceria;

III. Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV. Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

V. será pessoal e intransferível.

6.2. A autorização para a realização de ESTUDOS não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, perante terceiros, por atos praticados pela Autorizada.

6.3. A autorização poderá ser:

I. cassada, em caso de descumprimento de seus termos ou inobservância da legislação aplicável;

II. revogada, em caso de:

a) perda de interesse do Poder Público nas parcerias de que trata o art. 1º;

b) desistência, por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, da apresentação do objeto do presente edital, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita ao órgão competente;

III. anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este edital, ou outros motivos previstos na legislação; ou

IV. tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos ESTUDOS.

6.4. A Autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no item 6.3.

6.5. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão competente e contado da data da comunicação, a Autorizada terá sua autorização cassada.

6.6. Os casos previstos no item 6.3 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos ESTUDOS.

6.7. Contado o prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da comunicação prevista no item 6.5, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão competente que não tenham sido retirados pela Autorizada poderão ser destruídos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS**

7.1. O processo de avaliação e seleção dos ESTUDOS obedecerá aos critérios descritos no quadro constante do Anexo III

7.2. Cada um dos ESTUDOS apresentados poderá receber como nota máxima o total de 100, posto que a pontuação atribuída pela Comissão de Avaliação será resultado da somatória das pontuações de cada critério descrito no Anexo III deste Edital.

7.3. A avaliação da consistência e coerência das informações e adoção das melhores técnicas de elaboração será eliminatória, podendo ser dispensadas as avaliações seguintes para aqueles ESTUDOS que não atingirem uma qualidade técnica mínima, que indique que eventuais esforços para sanar os problemas apresentados extrapolariam o razoável em termos de tempo e mobilização de recursos, prejudicando toda a sequência do processo de estruturação do empreendimento.

7.4. O resultado da avaliação, com a classificação dos autorizados participantes, conforme os critérios acima, será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

7.5. As Manifestações de Interesse que não forem classificadas poderão ser recolhidas pelos participantes em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do resultado da avaliação e seleção.

## **8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente Chamamento Público, deverão ser dirigidas à Comissão de Avaliação, formuladas por escrito, identificando claramente o número deste edital de Chamamento Público e firmadas pelo representante legal com poderes para tal, devendo ser entregues no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, em dias úteis, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviadas através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br), devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Chamamento Público no Diário Oficial do Município.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público perante a SETRANSP/EMDEC, quem não o fizer em até 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso de abertura de Chamamento Público no Diário Oficial do Município.

8.3 As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão de Avaliação e protocoladas no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou encaminhadas para o e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br).

8.3.1. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 05 (cinco) dias úteis de seu recebimento.

8.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração capaz de afetar as condições de participação no processo de chamamento, adendos serão divulgados através da republicação do Edital, sem prejuízo ao aproveitamento dos atos e credenciamentos efetuados até então, e que não estejam em desacordo com as alterações promovidas.

8.4. Eventuais recursos administrativos referentes ao deferimento ou indeferimento do credenciamento de empresa Interessada deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão de Avaliação.

8.5. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão de Avaliação da SETRANSP/EMDEC no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 9h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Avaliação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à Autoridade Competente, devidamente fundamentado.

8.6. Enquanto não julgado o recurso a que se der efeito suspensivo, a Comissão de Avaliação não efetivará quaisquer julgamentos.

## **9. DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

9.1. O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a SETRANSP / EMDEC ficam liberadas para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

9.2. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Todos os prazos previstos neste edital de chamamento público poderão ser prorrogados ou suspensos mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão competente, de acordo com o interesse da Administração Pública e as peculiaridades do caso concreto.

10.2 A SETRANSP e a EMDEC não ficam vinculadas a quaisquer estudos de viabilidade autorizados neste termo, que poderão ser utilizados, no todo ou em parte, na elaboração de editais, contratos e demais documentos relativos à implantação, gestão, operação e manutenção dos terminais e estações de transferência, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal de Campinas.

10.3 Os ESTUDOS desenvolvidos deverão ser sempre entregues no prazo fixado e mediante protocolo, em meios impresso e digital, a fim de que possam ser objeto de avaliação e seleção, não sendo aceitos, para avaliação e seleção, arquivos gravados de modo a impedir a edição ou o acesso integral a seu conteúdo.

10.4 Os procedimentos estabelecidos neste Edital e os atos praticados pelos respectivos interessados não gerarão qualquer ônus ao Município de Campinas, nem a seus órgãos e entidades vinculadas.

10.5 Qualquer interessado poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos a respeito da presente PMI, desde que apresentadas por escrito e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo estabelecido para apresentação das manifestações, protocoladas na sede da EMDEC ou enviadas no seguinte e-mail eletrônico: [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br).

10.5.1. Não serão analisados pedidos de informações realizados posteriormente ao término do prazo previsto no caput.

10.5.2. As solicitações de informação a respeito da presente PMI serão respondidas pelo órgão competente, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pelo meio indicado no edital de chamamento público.

10.6 Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

10.8 As Interessadas são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados em qualquer fase do presente Chamamento Público.

10.9 A autoridade competente, que detém competência para homologação do resultado, poderá revogar este Chamamento Público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme legislação vigente.

10.10 É facultado à Comissão de Avaliação ou autoridade competente, em qualquer fase do processo de Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada, sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

10.11 As Interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste.

10.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Interessada, desde que possíveis a aferição da sua qualificação.

10.13 As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das Interessadas, desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

10.14 A Autorizada deverá manter, durante toda a execução dos ESTUDOS compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Chamamento Público.

10.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Chamamento Público em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

10.16. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CAIRES BARBOSA, Secretário(a) de Transportes**, em 19/01/2022, às 18:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, Diretor(a) Presidente**, em 19/01/2022, às 18:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4987088** e o código CRC **5CA8392C**.